QUARTA•FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 • ANO XIII | N º 6423

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 250.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 251.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO Nº 16.519-25-REVOGA O DECRETO 16.513-CARLINEIA
- DECRETO Nº 16.520-25-NOMEIA MEMBROS DO COMDESP
- DECRETO Nº 16.521-25- REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - FILHO DEFICIENTE - PALOMA OLIVEIRA

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10.942-2025-DESIGNAÇÃO DE CARLINEIA LIMA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 015-S/2025

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 14° ADT AO CONTRATO N° 180.2020 - ALEX SANTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-S/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0058-2025 PE 0025-2024 - M. A. DE A. LIMA

OUTROS AVISOS

- CRC RIURB
- CRC SENAI

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 1° ADT AO CONTRATO N°258.2024 - MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S.A
- EXTRATO DO 2° ADT AO CONTRATO DE N°290.2023 - JOSIVALDO AMARAL
- EXTRATO DO 4° ADT AO CONTRATO N°005.2022 - QAMP
- EXTRATO DO CONTRATO 0164.2025 - INEX 013.2025 - FIPE

LICENCIAMENTOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

- EXTRATO - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2 - COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVOCATÓRIA - SERVIDORES SAÚDE ACS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 250/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.105,00	0,00
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.105,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.105,00**	**1.105,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**1.105,00**	**1.105,00**
TOTAL GERAL:	**1.105,00**	**1.105,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.105,00	1.105,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 251/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 166.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	165.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	165.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	166.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	166.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**166.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	166.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	166.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	166.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	166.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**166.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 251/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	166.000,00	166.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.519

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e tendo em vista atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 0322/2025/SMS/ITB/GAB, datada de 11.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, desde a data de vigência (09.07.2025), o Decreto nº: 16.513, que dispõe sobre a nomeação de **CARLINEIA LIMA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão da Gerente da Divisão de Saúde do Trabalhador, Símbolo CC-3, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a publicação do citado Decreto ocorrida na Edição nº 6419, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, datada de 10.07.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.520, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA - COMDESP** na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, com amparo nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.979, de 08 de novembro de 2005, que trata da instituição do Conselho Municipal de Defesa e Segurança Pública-COMDESP, alterada pela Lei nº 2.675, de 07 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes de órgãos públicos e entidades civis municipais, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA - COMDESP**, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃOS PÚBLICOS:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Gilberto Santana Neto
Suplente: José Campos Vieira

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Flávio Rodrigo Sampaio Dias
Suplente: Waldeck Gonçalves Luz

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Titular: Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas
Suplente: Vanessa Moreira Magalhães Leite de Souza

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Titular: Humberto Augusto Fernandes Matos
Suplente: Inácio Pereira do Nascimento

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Titular: Jorge Alberto Laurentino Teles
Suplente: Leandro Ratis Nascimento

06 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA
Titular: Daniel Augusto Monteiro de Oliveira
Suplente: Silvio Ricardo Bute

07 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
Titular: Evy Silva Nery Júnior Paternosto
Suplente: Fábio José Vieira Simões

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

08 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Renato Divino Alves Ferreira
Suplente: Francisco do Rego Barros Neto

09 – POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
Titular: Itamar da Encarnação Ferreira
Suplente: José Cerqueira Lima Filho

10 – DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Janaína Alves de Araújo
Suplente: Ana Teresa Damiani Nunes

ENTIDADES CIVIS:

11 – DIOCESE DE ITABUNA
Titular: Valmário Bernardes da Silva Oliveira
Suplente: Nadja Gleide Sá das Neves

12 – INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DE ITABUNA
Titular: Laércio Oliveira de Almeida
Suplente: Carlson Lemos Xavier

13 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABUNA
Titular: Maria Cristina Vitória da Silva
Suplente: Maria Pereira da Silva

14 – SINDICATO RURAL DE ITABUNA
Titular: Paulo Roberto Santos
Suplente: Walace Coelho Setenta

15 – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ITABUNA
Titular: Carlos Veloso Leahy
Suplente: Jorge Antônio Braga

16 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITABUNA
Titular: Eldon Muniz Oliveira Rosário
Suplente: Arthur Abjaude Neto

17 – DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER
Titular: Katiana Amorim Teixeira
Suplente: Francys Santos de Menezes

18 – NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO-NTE 05
Titular: Jamile da Silva Bomfim
Suplente: Clara Pereira Costa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

19 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-UFSB
Titular: Felipe de Paula Souza
Suplente: Luciana Rosa Batista

20 – FACULDADE UNEX
Titular: Ana Lúcia Bomfim Lima
Suplente: Vera Lúcia de Araújo Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.521, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao quanto requerido pela servidora pública municipal efetiva **PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ**, devidamente fundamentado no art. 13, da Lei Municipal nº 2.701, de 10.12.2024 e nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024, através do Processo Administrativo nº: 3508, datado de 10.06.2025 e, finalmente, considerando o que dispõem os documentos integrantes do citado Processo Administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em **30% (trinta por cento)** a jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva **PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ**, Enfermeira, Matrícula nº 007188-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do seu filho, que é pessoa com deficiência, com amparo legal na legislação municipal citada neste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 10.942

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da titular da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 0322/2025/SMS/ITB/GAB, datada de 11.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal **CARLINEIA LIMA DOS SANTOS,** para responder pelo expediente do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Os efeitos legais da designação referida nos termos do artigo anterior **retroagem a 08 de julho de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-S/2025

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, designada pela PORTARIA – SESAU Nº 005/2025, de 30 de maio de 2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2025 - SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO - SOLUÇÕES E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais no 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site: https://licitanet.com.br/.
O Edital completo estará disponível a partir do dia 16/07/2025, no site Oficial do Município de Itabuna: https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Início recebimento das propostas de preços: 16/07/2025, a partir das 09h00min;
Início da sessão de disputa: 30/07/2025, às 09h00min;
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. As informações serão fornecidas somente mediante o telefone: (73) 3618-4901 e através do e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, 16 de julho de 2025. Anna Beatriz R. Leite - Pregoeira Designada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Município de Itabuna torna público a Retificação Extrato do Contrato Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de maio de 2025, Ano XIII, Edição nº 6385, página 26. **Onde se lê: ESTE 14º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de 15/04/2024. Leia-se: ESTE 14º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de 15/04/2025**. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-S/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-S/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

Tendo em vista os termos do resultado do julgamento realizado pela Pregoeira deste Município, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes vencedoras; 2) Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação expedido pela Agente de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os objetos dos itens aos seus vencedores da forma assim disposta:

1. **MC FARMA LTDA, CNPJ Nº 41.098.601/0001-66**, vencedora do **item: 1,** com o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

2. **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.471.773/0001-29**, vencedora do **item: 2,** com o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); e

3. **CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44**, vencedora do **item: 3**, com o valor global de R$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Isso posto, encaminhe-se os autos à Agente de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação das empresas vencedoras do certame, para firmá-lo.

Itabuna, 16 de julho de 2025.

Lívia Maria Mendes Bomfim Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.055/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 0025-2024
Processo Administrativo Nº 00.140.360-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade **de** pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0058/2025, Processo Administrativo 00.140.360-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. DE A. LIMA PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cinquentenário, nº 1230, Centro, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.405.868/0001-83, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licita tório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0025-2024.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **M. A. DE A. LIMA PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cinquentenário, nº 1230, Centro, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.405.868/0001-83, contato: (73) 3212-4074, e-mail: charlianesilva@hotmail.com, representada pela senhora **MARIA ANGÉLICA DE ALENCAR LIMA**, brasileira, solteira.

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
4	**ALFINETE MAPA**, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca, comprimento 10, aplicação mapa, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	41	IARA	R$ 6,58	R$ 269,78
57	**BLOCOSLÓGICOS, MEGA BLOKS**, 80 peças, confeccionado em plástico resistente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	40	MEGA BLOCKS	R$ 250,00	R$ 10.000,00
59	**BOBINA, EM PAPEL TÉRMICO**, na cor amarela, para impressora de senha, diâmetro máximo 60 mm, largura 76 mm x 40m, diâmetro interno do tubete 12 mm. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	284	ALOFORM	R$ 7,80	R$ 2.215,20
VALOR TOTAL: R$ 12.484,98 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
4	20	10	11		41
57				40	40
59		150	134		284

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0023-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 26 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA ANGÉLICA DE ALENCAR LIMA
M. A. DE A. LIMA PAPELARIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

CONVITE PARA REGISTRO CADASTRAL

O Município de Itabuna – BA **CONVIDA** a todos os interessados em receber SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser cadastrarem junto ao Município para que possam integrar nosso banco de dados cadastrais.

Abaixo segue a relação de documentos/informações necessários:

- Estatuto Social (sem fins lucrativos);
- Cartão CNPJ;
- Telefone;
- E-mail;
- Indicação do objeto que se pretende cadastrar:

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NECESSÁRIA A TITULAÇÃO IMOBILIÁRIA EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS,** SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADOS CADASTREM-SE COM A MAIOR BREVIDADE, PARA OFERECER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA O OBJETO, SEM PREJUÍZO DE CADASTRAMENTO PARA OUTROS OBJETOS.

Prazo para encaminhando do cadastro será de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, localizada na Av. Aziz Maron, 1067 - Jardim Vitoria, Itabuna - BA, 45605-412, 2º andar, Itabuna-Ba, no setor de licitações, das 08:00hs as 14:00hs, ou através do e-mail prefeituradeitabunacompras@gmail.com. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (73) 99955-5033.

NOELMA BASTOS FERREIRA
Supervisora de Licitações e Contratos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

CONVITE PARA REGISTRO CADASTRAL

O Município de Itabuna – BA **CONVIDA** a todos os interessados em receber SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser cadastrarem junto ao Município para que possam integrar nosso banco de dados cadastrais.

Abaixo segue a relação de documentos/informações necessários:

- Estatuto Social (sem fins lucrativos);
- Cartão CNPJ;
- Telefone;
- E-mail;
- Indicação do objeto que se pretende cadastrar:

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO E DEMAIS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO BAIRRO DANIEL GOMES – COMPONENTE DO CONVÊNIO CAIXA Nº 0301509-08/2009, RECURSOS PROVENIENTES DO OGU,** SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADOS CADASTREM-SE COM A MAIOR BREVIDADE, PARA OFERECER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA O OBJETO, SEM PREJUÍZO DE CADASTRAMENTO PARA OUTROS OBJETOS.

Prazo para encaminhando do cadastro será de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, localizada na Av. Aziz Maron, 1067 - Jardim Vitoria, Itabuna - BA, 45605-412, 2º andar, Itabuna-Ba, no setor de licitações, das 08:00hs as 14:00hs, ou através do e-mail prefeituradeitabunacompras@gmail.com. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (73) 99955-5033.

NOELMA BASTOS FERREIRA
Supervisora de Licitações e Contratos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0030/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO: MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A.**; CNPJ/MF nº .423.665/0001-76. **DO OBJETO DO CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 08/07/2025; **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº290/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** JOSIVALDO AMARAL CHAVES. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EM ESPECIAL PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E EMBARGOS, NAS VARAS CÍVEIS, EM ESPECIAL AQUELAS DEMANDAS QUE TRAMITAM NAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E QUE ENVOLVEM AS EXECUÇÕES DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, DA JUSTIÇA FEDERAL – NAS QUESTÕES RELATIVAS ÀS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E JUSTIÇA DO TRABALHO – O QUE REPRESENTA O COTEJO DE TODAS AS DEMANDAS EM FACE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EM PRELIMINAR DE EXPEDIÇÃO DE RPV'S E PRECATÓRIOS, PROMOVENDO PERICIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, SEMPRE COM ENFOQUE ESPECIAL NA DEFESA DAS DEMANDAS QUE TÊM COMO PARTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OSE, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022-OSE; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**;** CNPJ: 31.922.997/0001-60. **DO OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PODA, PLANTIO, LIMPEZA, CARGAS E DESCARTES, EXTRAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUTENÇÃO COM CORREÇÃO DE SOLO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS**. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: ESTE 04º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 12/07/2025. RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OSE, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 013/2025

Processo Administrativo 0159985/2025

Processo Administrativo: 0159985/2025. Contrato 0164/2025. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 43.942.358/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITABUNA. Vigência: 10/07/2025 à 10/03/2026. Valor Global: R$ 2.225.398,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 10 de julho de 2025.

Sônia Maria César Fontes

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Licença Ambiental

Licença Ambiental de Instalação nº 02/2025
Processo nº. 0165992/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA,** com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal n° 2.525/2020, conforme as Leis Municipais n° 2.173/2010 e n° 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal n° 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos,** a empresa **COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68**,** com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, São Paulo/SP. Endereço da obra: Intersecção da Avenida Princesa Isabel e intervenções na infraestrutura viária do entorno. O canteiro de obras está localizado na Rua Francisco Briglia, s/n, no bairro Banco Raso, ao lado do restaurante Codornas, CEP: 45.607-380, Itabuna/BA, para a atividade de **Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente,** mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 16 de julho de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES** lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Técnico de Agente Comunitário de Saúde (TACS) do município para que apresentem comprovante de residência **atualizado**, em atendimento à determinação ministerial que exige que os ACS/TACS residam no território onde atuam.

Adicionalmente, é necessário que os mesmos comprovem a inexistência de acúmulo indevido de cargos públicos e, nos casos em que houver acúmulo permitido constitucionalmente, o servidor deverá apresentar documentação comprobatória de **que não há sobreposição ou conflito de carga horária entre os vínculos.**

Os servidores convocados deverão comparecer, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, localizado à Avenida Comendador Firmino Alves, 110, centro, Itabuna-BA.

ITABUNA-BA, 16 de julho de 2025.

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 16/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/94BA-BCFE-8026-3018-EA84 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94BA-BCFE-8026-3018-EA84

Hash do Documento

729daf8b0f8bf1f18a15c6a8a9ab14a4c0256845094e82bf74115dbaa107857a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/07/2025 17:56 UTC-03:00